



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 019, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar temporariamente por 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público:

CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO
MÉDICO VETERINÁRIO II	01	13

Art. 2º - A remuneração e as especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira e/ou Regime Jurídico Único.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2.002.

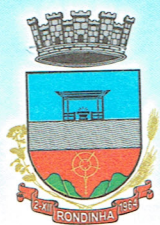
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO II

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 13

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Assistência técnica de serviços de Veterinária para a Secretaria Municipal de Agricultura;

b) Descrição Analítica: Exercer serviços de assistência técnica nas áreas de fomento a bacia leiteira, suinocultura, bovinocultura dentre outras; Prestar serviços de atendimento clínico nas propriedades rurais em dias úteis; Atendimentos aos programas e tarefas da Secretaria Municipal de Agricultura; Nas áreas de saúde pública; realizar os serviços de inspeção de produtos de origem animal; controle de zoonoses; realização e incentivo através de campanhas de vacinação e de controle de zoonoses.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 16 horas;

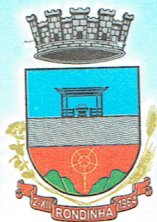
b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: Nível Superior;

c) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei a aprovação Legislativa para a contratação do cargo de um Médico Veterinário, 16 horas semanais, para dar continuidade na organização de programas, especialmente, do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Programa SISPOA e nas demais tarefas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Destaca-se que o referido cargo, foi criado com o advento da Lei Municipal nº 3.083 de 22 de fevereiro de 2019, estando vago portanto. Considerando que não houve realização de Concurso Público a única forma de atendimento da demanda é através da pretendida.

Considerando a necessidade e urgência, rogamos pela aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 01 DE JUNHO DE 2020.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

2-XII

RONDINHA

1964